

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 0505001/2022
PROCESSO Nº 07.0407001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GEROSA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

Contratação de empresa especializada para reforma geral e revitalização da Escola Municipal Padre Gerosa na zona rural deste município de Santa Luzia do Pará, que firmam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.070.646/0001-79, com endereço à Av. Castelo Branco, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ROBSON ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1141884 SSP/PA e do, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF nº 071.087.452-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia do Pará., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **A S OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com sede à AV. SANTA MARIA, 785-MARAMBAIA-SANTA MARIA DO PARÁ, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **33.977.343/0001-60**, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CNH n.º 05578130717 DETRAN/PA e do CPF. n.º 015.822.022-65, residente e domiciliado à Alameda Grajaú, 02, Novo Estrela, Castanhal/PA denominado neste instrumento simplesmente **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para reforma geral e revitalização da Escola Municipal Padre Gerosa na zona rural deste município de Santa Luzia do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, o valor total de R\$ 318.739,15 (trezentos e dezoito mil setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Ressaltando, que o pagamento será efetuado mensalmente mediante nota fiscal, sendo, portanto, por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão à conta do elemento de despesas:

Orçamento 2022:

ÓRGÃO	05– FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12 361 0401 1035 -Construção, Ref e Ampli. De Unidades Escolares da Educação Básica.
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.5.1.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é 90 (noventa) dias e a vigência será da assinatura contrato até 31 de dezembro de 2022.

O prazo o início dos serviços será de até 05 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLAÚSULA SEXTA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação fica estabelecido de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratante especialmente designado para tal fim.

02 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder à nova fiscalização.

04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA OITAVA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do serviço/objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Santa Luzia do Pará. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega das máquinas até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhista e ações judiciais dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

CLAÚSULA DECIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 0704001/2022, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justo e contratado, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia do Pará, 05 de maio de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**

CNPJ: 31.070.646/0001-79
ROBSON ROBERTO DA SILVA
Contratante

A S OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.977.343/0001-60
Representante Legal: Antônio Santos de Oliveira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
C.I.C.:

2- _____
Nome:
C.I.C.: